Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1419/2020
Data: 02/06/2020 - Horário: 11:11
Legislativo - PCRJ 24/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 101/2019

Substitutivo

O Vereador Amilton Maranoski - PL, propôs o Projeto de Lei nº 101/2019, que dispõe sobre a criação do "Projeto Escola Segura", que visa a instalação de detectores de metal, nas escolas instaladas no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa aduz o proponente que tanto alunos como professores sofrem com uma onde de violência, que o objetivo da referida demanda é justamente inibir a prática de crimes no interior das Escolas Municipais.

Enfatiza que os detectores de metais acrescidos da inspeção dos pertences em aparelhos de Raio - X, são fundamentais para inibir a entrada de materiais que possam originar algum tipo de acidente e/ou a prática de crimes no interior da instituição de ensino.

A referida matéria foi remetida ao Departamento Jurídico desta Casa de Leis para o devido parecer Jurídico, este por sua vez expõe que a proposta legislativa impõe custos à administração pública municipal, entretanto, na sequência informa que o Supremo Tribunal Federal julgou o Recurso Extraordinário com agravo - Repercussão Geral nº 878.911, entendendo que há possibilidade de parlamentar iniciar a deliberação de matérias que não sejam de competência exclusiva do Poder Executivo, independentemente de gerar aumento de despesas.

Após a análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 101/2019.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -SD
Membro

Januário Koslinski- PSDB
Membro